

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO nº de maio de 2016

(Dos Srs. Odorico Monteiro, Soraya Santos, Carmen Zanotto, Dulce Miranda, Leandre, Tia Eron)

Requer a realização de Audiência Pública, em conjunto com as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Direitos Humanos, Seguridade Social e Família, e Cultura para apresentação e debates das ações do Governo relacionadas à aplicação das determinações da Lei 13.257/2016 nas políticas públicas pela primeira infância.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V.Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, no dia 6 de julho de 2016, como atividade integrante do IV Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância – que será realizado nos dias 5 a 7 de julho do corrente, para o Poder Executivo apresentar as ações em curso ou previstas para aplicação dos dispositivos previstos na Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Como forma de enriquecer o debate, sugerimos que sejam convidadas as seguintes autoridades:

- a) Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- b) Coordenação Geral de Saúde da Criança do Ministério da Saúde;

- c) Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;
- d) Coordenação Geral de Educação Infantil da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;
- e) Secretaria Nacional de Assistência Social e Secretaria de Superação da Extrema Pobreza do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
- f) Secretaria de Formação Artística e Cultural do Ministério da Cultura.

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de reforçar a atenção integral às crianças em seu período mais estratégico de desenvolvimento e formação, e assim também promover o desenvolvimento sustentável da cidadania, no dia 08 de março de 2016, foi sancionada a Lei Federal nº 13.257, que cria a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância. Entre seus dispositivos, esta Lei institui a **POLÍTICA INTEGRADA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**.

A Primeira Infância corresponde ao período de vida que vai até os seis anos de idade. Conforme demonstrado por várias pesquisas científicas, desde a Epigenética até a Economia, esta é uma fase muito importante para o desenvolvimento do ser humano, incluindo desde os aspectos físico-nutricionais até as vivências afetivas, cognitivas e sociais (Heckmann, 2006; Shonkoff e Phillips, 2000; Bowlby, 1998; Young, 2014; Victora, 2013; Tremblay, Gervais e Petitclerc, 2008; Barros e Mendonça, 1999, entre outros). As experiências que ocorrem neste período podem gerar consequências para toda a vida, inclusive aquelas que acontecem durante a gravidez, parto e puerpério, mesmo que esta criança ainda não saiba falar e que, aparentemente, não tenha noção dos fatos ocorridos à sua volta. Várias pesquisas mostram que, quanto melhores forem as condições para o desenvolvimento durante a Primeira Infância, maiores são as chances desta criança se tornar uma pessoa saudável, emocionalmente

segura, ética e competente para manter relacionamentos positivos, aprender, trabalhar e também gerar filhos saudáveis. Deste modo, este é um período crítico para a formação de um cidadão saudável, responsável e produtivo, sendo fundamental o apoio das políticas públicas às famílias e a toda sociedade para cuidar integralmente das crianças.

James Heckman, Prêmio Nobel em Economia, demonstrou que o cuidado e promoção da educação infantil são o melhor investimento de médio e longo prazo que um país pode fazer. A taxa de retorno do que é aplicado na primeira infância, em cuidado e educação, está entre 7 e 10 vezes mais do que o aplicado nas idades posteriores¹. Assim, tanto por representarem o “futuro da Nação” como por merecerem o que de melhor podemos lhes oferecer enquanto cidadãos do presente, as crianças demandam uma atenção especial.

Os conhecimentos derivados das pesquisas acima mencionadas indicam que vários problemas relatados no último Mapa da Violência no Brasil, tais como aumento dos índices de infração dos direitos humanos, mortalidade juvenil, criminalidade e problemas de saúde pública poderiam ser evitados a partir de práticas de cuidado, educação e promoção da cidadania desde o início da vida. Concordamos com a poetiza Gabriela Mistral sobre a prioridade de nossa ação em relação às novas gerações, quando ela diz:

Somos culpados de muitos erros e muitas faltas, porém o nosso maior crime é abandonar as crianças, desprezando a fonte de vida. Muitas das coisas que precisamos podem esperar. A criança não pode. Agora mesmo quando seus ossos estão se formando, seu sangue está sendo produzido e seus sentidos estão se desenvolvendo. Para elas não podemos dizer amanhã - SEU NOME É HOJE.

Dentre os inúmeros benefícios propostos pelo Marco Legal da Primeira Infância, destaca-se a definição dos seguintes princípios e diretrizes que devem nortear a Política Integrada pela Primeira Infância: A criança é cidadã, **sujeito de direitos e prioridade absoluta**, na medida de sua capacidade e segundo suas características deve ter oportunidade de participar das ações que a afetam, devem ser criadas, atendidas e educadas com respeito a seu ritmo de desenvolvimento, todas as crianças têm os mesmos direitos, por isso é necessário reduzir as desigualdades no acesso aos serviços

¹HECKMAN, James. *Investing in Disadvantaged Young Children is an Economically Efficient Policy*. New York, 2006; BARROS, R.P. e MENDONÇA, R. *Custo benefício da educação pré-escolar no Brasil*. IPEA: Rio de Janeiro, 1999.

garantidos por lei, as ações intersetoriais devem descentralizadas e articuladas para garantia do atendimento integral e integrado. Além disso, esta Lei destaca que faz-se necessário promover uma cultura de proteção e promoção com apoio dos meios de comunicação, divulgando o significado da Primeira Infância.

O Marco Legal cria a *Política Integrada pela Primeira Infância* partindo da compreensão de que para promover a efetividade do atendimento às crianças é necessária a atenção integrada, evitando duplicidade de ações e coordenando as várias instâncias envolvidas: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Habitação, entre outras. Esta Política propõe uma abordagem multiprofissional e intersetorial, com a criação de Comitês Intersetoriais em todas esferas de Federação, com uma instância de Coordenação Nacional a ser indicada pelo Governo.

Fruto de uma iniciativa da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, desde 2012 vários parlamentares e autoridades do Poder Executivo e Judiciário do Brasil têm participado de um Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância, realizado em Harvard e no INSPER (São Paulo). A partir deste Programa, várias ações no parlamento e no Governo foram criadas ou aperfeiçoadas, entre as quais políticas ministeriais como a de Atenção Integral à Saúde da Criança e o aperfeiçoamento do Programa Brasil Carinhoso. O próximo passo está no desafio de efetivamente promover a integração das várias políticas já em curso. Para tanto, faz-se premente conhecer as políticas, os programas e o posicionamento dos órgãos ministeriais responsáveis pela implementação do Marco Legal da Primeira Infância.

As atribuições previstas na Lei 13.257/2016 são tão complexas e extensas quanto úteis e valiosas para a sociedade, de modo que acompanhar seu cumprimento desde o início, conhecendo os problemas de sua formulação e execução, levando as autoridades responsáveis a esclarecer sua atividade publicamente, permite a geração da necessária cooperação entre todos as partes envolvidas.

Com vistas, então, a concorrer para a efetiva implementação do que dispõe a Lei 13.257/2016, requeremos a realização desta Audiência Pública, no dia 6 de julho do corrente, como parte integrante IV Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância, que será realizado nos dias 5 a 7 de julho, visando aproveitar o contexto de grande participação social de cunho nacional decorrente deste Seminário,

pois será um momento estratégico para inspirar as ações estaduais, municipais e distritais também previstas pela Política Integrada em questão.

Sala das Sessões, de de 2016.

Deputado Odorico Monteiro
PROS/CE

Deputada Soraya Santos
PMDB/RJ

Deputada Leandre Dal Ponte
PV/PR

Deputada Tia Eron
PRB/BA

Dulce Miranda
PMDB/TO

Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC